



DECRETO Nº 318, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**INSTITUI O PRÊMIO AMIGO DA GUARDA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas
pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Amigo da Guarda Municipal de Cariacica, a ser conferido, anualmente, a personalidades ou instituições civis, militares e eclesiásticas que se destacaram no desenvolvimento e auxílio à Guarda Municipal de Cariacica, contribuindo para o seu engrandecimento.

Art. 2º A placa alusiva ao Prêmio Amigo da Guarda Municipal de Cariacica terá as seguintes características:

I - fabricada em acrílico transparente medindo vinte centímetros de largura por trinta centímetros de altura, com aplicação centralizada da arte do prêmio de 17,6 cm de largura por 27 cm, em impressão digital na parte da frente e acabamento jateado no verso.

II - base fabricada em acrílico na cor preta e a impressão do nome em branco, com a fonte Lobster Two Regular, com 18 pontos, conforme **Anexo I**.

Parágrafo único. O Prêmio será acompanhado de um diploma assinado pelo Prefeito de Cariacica, conforme **Anexo II**.





Art. 3º A concessão do Prêmio Amigo da Guarda Municipal de Cariacica é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Cariacica, sendo os agraciados indicados pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal terá o poder de veto e alteração dos nomes propostos, devendo publicar a lista final por meio de Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Defesa Social manterá livro de registro, no qual será inscrito, por ordem cronológica, o nome de cada um dos agraciados, dados biográficos, bem como o número e data do decreto que publicou a concessão do prêmio.

Art. 5º O Prêmio Amigo da Guarda Municipal de Cariacica será entregue, anualmente, por ocasião do aniversário de Formatura da Primeira Turma da Guarda Municipal de Cariacica, na semana que compreende o dia 24 de dezembro, podendo ser antecipada ou adiada, a critério da autoridade outorgante.

Parágrafo único. O número total de agraciados no ano de criação do Prêmio será de, no máximo, vinte, sendo que, nos anos subsequentes, não ultrapassará o número de dez agraciados.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDIO VICTOR
Secretário Municipal de Defesa Social

PROC. ELETRÔNICO: 30.638/2022





ANEXO I





ANEXO II

Diploma

**Amigo
da Guarda
Municipal
de Cariacica
2022**

A Guarda Municipal de Cariacica confere a

Nome do Premiado

o presente diploma como forma de reconhecimento pela
contribuição nas ações desenvolvidas pela corporação.

Cariacica, xx de dezembro de 2022

<p>_____ EUCLÉRIO SAMPAIO Prefeito de Cariacica</p>	<p>_____ CLAUDIO VICTOR Secretário de Defesa Social</p>		 PREFEITURA DE CARIACICA
--	--	--	---



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 09 de novembro de 2022.

agendar perícia médica no Instituto de Previdência de Cariacica (IPC), pelo telefone disponível na guia médica, para submeter-se à avaliação admissional e obtenção do laudo pericial.

3. Após a realização da perícia médica admissional o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua da Lage, nº 13 – bairro Itaquari, Cariacica, ES, no horário das 9h00min às 15h00min, apresentando o laudo da perícia médica emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC) para tomar posse no cargo. Caso acumule cargo, legalmente, deverá entregar documento expedido pelo Órgão de atuação em que conste o cargo, turno, horário de trabalho e dias da semana trabalhados nesse vínculo. Sendo que no ato da posse deverá entregar cópia da última **Declaração de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil**. Os servidores isentos da Declaração do Imposto de Renda deverão apresentar a Declaração de Isentos entregue pela Secretaria de lotação devidamente preenchida.

DECRETO Nº 317, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.304.532,00 PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.380/2022, publicada em 08 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.304.532,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais), conforme Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 08 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.03.00	FUNDEB			
12.365.0020.2.0291	Remun.de Pessoal Ativo da Rede Mun. de Ensino de C	3.1.90.11.00	1.118.0000.0000	645.073,00
12.361.0020.2.0160	VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.119.0000.0000	276.460,00
04.01.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
04.01.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0003.2.0163	Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Atenção EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.215.0000.0000	883.163,00
10.302.0003.2.0162	Manutenção e Desenvolvimento das Ações Especializa EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.215.0000.0000	499.836,00
TOTAL				2.304.532,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
RECEITA CORRENTE FUNDEB-VAAT 70%	1.118	645.073,00
RECEITA CORRENTE FUNDEB-VAAT 30%	1.119	276.460,00
RECEITA CORRENTE DE TRANSFERÊNCIA REC. SUS	1.215	183.333,00
RECEITA DE CAPITAL TRANSFERÊNCIA REC. SUS	1.215	1.199.666,00
TOTAL		2.304.532,00

DECRETO Nº 318, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI O PRÊMIO AMIGO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIACIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Amigo da Guarda Municipal de Cariacica, a ser conferido, anualmente, a personalidades ou instituições civis, militares e eclesiásticas que se destacaram no desenvolvimento e auxílio à Guarda Municipal de Cariacica, contribuindo para o seu engrandecimento.

Art. 2º A placa alusiva ao Prêmio Amigo da Guarda Municipal de Cariacica terá as seguintes características:

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –



Thamiras F. de Alvarenga
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340032005600370033008A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 09 de novembro de 2022.

I - fabricada em acrílico transparente medindo vinte centímetros de largura por trinta centímetros de altura, com aplicação centralizada da arte do prêmio de 17,6 cm de largura por 27 cm, em impressão digital na parte da frente e acabamento jateado no verso.

II - base fabricada em acrílico na cor preta e a impressão do nome em branco, com a fonte Lobster Two Regular, com 18 pontos, conforme Anexo I.

Parágrafo único. O Prêmio será acompanhado de um diploma assinado pelo Prefeito de Cariacica, conforme Anexo II.

Art. 3º A concessão do Prêmio Amigo da Guarda Municipal de Cariacica é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Cariacica, sendo os agraciados indicados pela Secretaria Municipal de Defesa Social. Parágrafo único. O Prefeito Municipal terá o poder de veto e alteração dos nomes propostos, devendo publicar a lista final por meio de Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Defesa Social manterá livro de registro, no qual será inscrito, por ordem cronológica, o nome de cada um dos agraciados, dados biográficos, bem como o número e data do decreto que publicou a concessão do prêmio.

Art. 5º O Prêmio Amigo da Guarda Municipal de Cariacica será entregue, anualmente, por ocasião do aniversário de Formatura da Primeira Turma da Guarda Municipal de Cariacica, na semana que compreende o dia 24 de dezembro, podendo ser antecipada ou adiada, a critério da autoridade outorgante. Parágrafo único. O número total de agraciados no ano de criação do Prêmio será de, no máximo, vinte, sendo que, nos anos subsequentes, não ultrapassará o número de dez agraciados.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CLAUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Defesa Social

ANEXO I**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –



Thamiras F. de Alvarenga
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
Av. Maria Moura, 03.609-7093-3008 Cariacica-ES, 20.151-900
com o identificador 340032005609370033008A00340052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quarta-feira, 09 de novembro de 2022.

ANEXO II

**DECRETO Nº 319, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que

lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Catar 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Mundial;

CONSIDERANDO a participação e definição dos dias e horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, na denominada "Fase de Grupos";

CONSIDERANDO o relevante sentimentalismo do povo brasileiro para com os jogos de futebol da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo ao bom funcionamento dos serviços públicos e com o resguardo do interesse público, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cariacica em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2022:

I – Dia 24 de novembro de 2022: das 8h às 14h;

II – Dia 28 de novembro de 2022: das 7h às 12h;

III – Dia 2 de dezembro de 2022: das 8h às 14h.

Parágrafo único. Excetuam-se da jornada especial de trabalho as unidades administrativas que desempenham serviços essenciais, que não admitem paralisação.

Art. 2º Nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental) nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol haverá flexibilização no horário das aulas, e caberá ao Secretário Municipal de Educação organizar a alteração dos horários das aulas, bem como a reposição das mesmas para o cumprimento do calendário escolar.

Art. 3º Na hipótese da sequência da participação da Seleção Brasileira na competição, considerando a tabela oficial dos jogos, a jornada especial de trabalho será regulamentada por decreto específico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 08 de novembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Secretário Municipal de Gestão

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –



Thamires F. de Alvarenga
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
Av. Maria Moura, 3.500 - 419 - 3008 Cariacica - ES - 20.151-900
GAB. SEI - Fone: (51) 3032-0500/3700/33008 A00340052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

